



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022 270104

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATO Nº. 20220198

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, situada na PA 419 Prainha/Jatuarana, Km 01 – Bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Prainha Pará, CEP 68130-000, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa, **R P VIEGAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 27.509.632/0001-31, estabelecida à TV. Benjamim Constant, Bairro Açaizal - Prainha Pará, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Pires Viégas, portador do RG nº. 3782736 PC/PA e do CPF: 638.559.412-20, daqui para frente chamado simplesmente CONTRATADO, de comum acordo ajustam e firmam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam a contratante a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação **de Empresas para Fornecimento de Passagens Fluviais no Transporte de Pessoas, na Classe Econômica, para Atender a Prefeitura Secretarias da Administração Direta do Município de Prainha e seus respectivos fundos**, conforme especificação fornecida pela CONTRATANTE, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – O valor Global do objeto do presente contrato é de **R\$ 106.230,00 (Cento e seis mil, duzentos e trinta reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTAREM <i>Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santarém</i>	250	UNIDADE	70,00	17.500,00
02	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTAREM - PRAINHA <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém Prainha</i>	250	UNIDADE	70,00	17.500,00
07	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM -BOA VISTA DO CUÇARI <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Boa Vista do Cuçari</i>	105	UNIDADE	57,00	5.985,00
08	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA BOA VISTA DO CUÇARI - SANTARÉM <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Boa Vista do Cuçari - Santarém</i>	105	UNIDADE	57,00	5.985,00
09	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - PACOVAL <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Pacoval</i>	105	UNIDADE	50,00	5.250,00
10	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PACOVAL - SANTARÉM <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Pacoval - Santarém</i>	105	UNIDADE	50,00	5.250,00
11	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - BELEM <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Prainha - Belém</i>	30	UNIDADE	185,00	5.550,00
12	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA BELEM - PRAINHA <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Belém - Prainha</i>	30	UNIDADE	185,00	5.550,00
17	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM	110	UNIDADE	40,00	4.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



<i>Especificação : CAIXA GRANDE (IDA E VOLTA)</i>					
18	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM.	110	UNIDADE	30,00	3.300,00
<i>Especificação : CAIXAS PEQUENAS (IDA E VOLTA)</i>					
19	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM..	110	UNIDADE	36,00	3.960,00
<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)</i>					
24	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM	100	UNIDADE	90,00	9.000,00
<i>Especificação : CAIXAS GRANDES (IDA E VOLTA)</i>					
25	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM.	100	UNIDADE	70,00	7.000,00
<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA VOLTA)</i>					
26	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM..	100	UNIDADE	60,00	6.000,00
<i>Especificação : CAIXA PEQUENA (IDA E VOLTA)</i>					
27	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-BELÉM	100	UNIDADE	40,00	4.000,00
<i>Especificação : ENVELOPES (IDA E VOLTA)</i>					
TOTAL					106.230,00

Os itens acima serão distribuídos conforme requisição da autoridade competente, de acordo com os dias e horários de cada embarcação, das rotas acima descritas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA

02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA.

04.122.0002.2.009.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PRAINHA

20.122.0002.2.065.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

02.04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. E URBANISMO DE PRAINHA

04.122.0002.2.074.0000 – Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.

A administração pagará ao contratado, até 30 dias mediante apresentação de nota de empenho, fatura recibo e atestado de recebimento da execução dos serviços, de acordo com a original da requisição dos serviços solicitados pelo Secretário Municipal de Administração, que também devem acompanhar a documentação para o pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2022, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 - Executar fielmente o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



6.2 – Executar os serviços na Secretaria de Administração, em conformidade com as requisições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

7.1 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

7.2 – **Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que forem observados os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA -DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de PRAINHA – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Prainha, 01 de abril de 2022

DAVI XAVIER DE MORAES
PREFEITO
CONTRATANTE

R P VIEGAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS
CNPJ nº 27.509.632/0001-31
CONTRATADA